



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R\$ 95.074,71 (noventa e cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos)** conforme especificação abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
FR: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
571 - 4.4.90.51 Obras e instalações 15.074,71

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
FR: 1.571 Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação
0000 Sem detalhamento da destinação de recursos
572 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificados no art. 1º serão utilizadas as



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0005 Transporte Escolar

2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

FR: 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

445 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.074,71

Termo de Convênio N° 243/PGE-2022 Obras e Instalações – Perfuração de Poço Tubular na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo 80.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 030, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 027, DE 24 DE MAIO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, *por excesso de arrecadação*.

Abertura deste crédito se faz necessária para disponibilizar saldo orçamentário para executar o Convênio cujo objeto é Perfuração de Poço Tubular na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos executar esse Convênio de grande importância para a população.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito